

## **PROCEDIMENTOS PARA CRIAÇÃO E (RE)OFERTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

### **Da elaboração da proposta**

A proposta de criação e (re)oferta de curso de graduação, na modalidade a distância, a ser ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, junto à Diretoria de Educação a Distância (DED)/CAPES, deverá, além de atender ao contido na Deliberação N°06/2008-COEPE, seguir as orientações da DED/CAPES, e estar em consonância com a Instrução N°01/2011 dessa Diretoria.

### **Do encaminhamento para aprovação**

1. Acompanhamento do Projeto Pedagógico do curso proposto junto à Secretaria de Educação a Distância para análise das especificidades desta modalidade de ensino (metodologias e procedimentos específicos);
2. Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso proposto junto à(s) unidade(s) acadêmica(s) envolvida(s);
3. Envio da proposta aprovada à Diretoria Pedagógica/PROGRAD.

### **Da aprovação**

1. A Diretoria Pedagógica, após análise, encaminhará a proposta para apreciação e deliberação pelo COEPEA;
2. Após aprovação junto ao COEPEA, a unidade acadêmica de lotação do curso enviará memorando à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD solicitando encaminhamento ao Fórum Estadual de Educação para análise da oferta do curso, vagas e polos a serem atendidos;
3. Concomitantemente, a Secretaria Geral de Educação – SEaD, através da Coordenação UAB/FURG, encaminhará o Projeto Pedagógico do curso para análise e aprovação da oferta pela CAPES;
4. Posteriormente à aprovação do Projeto, e da oferta do curso pela CAPES, a Coordenação UAB/FURG iniciará as negociações das planilhas orçamentárias;
5. A seguir, a Secretaria Geral de Educação a Distância, a Coordenação UAB/FURG e a Coordenação do Curso darão continuidade aos trâmites necessários para consolidação e oferta do curso.

**Secretaria Geral de Educação a Distância**